

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**DESPACHOS****DECISÃO GABPRES****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2025/000012103-00**

Trata-se de processo administrativo no qual o servidor Benedito Almir Fernandes da Cruz, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital), lotado na Secretaria da Diretoria do Fórum Desembargador Mário Verçosa, neste ato assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas, solicita averbação de Tempo de Serviço, tendo anexado para comprovação documentos constantes no ID nº 2066561.

De acordo com a Informação da Divisão de Informações Funcionais (Id. 2072031), consta que o servidor foi nomeado pelo Ato n.º 0396/1997, de 19/03/1997, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Proteção, atualmente denominado Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital), tendo assumido suas funções em 08/05/1997. Informa que até a presente data, não consta em seus assentamentos funcionais averbação de tempo de serviço.

Após sucessivas diligências determinadas pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, foi oportunizado ao requerente o prazo para apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, acompanhada da relação das contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, por se tratar de período posterior a julho de 1994, no entanto o requerente deixou de atender as diligências, quedando-se inerte.

Em id. 2301004, o processo foi arquivado, sem prejuízo de nova análise do pleito, caso o servidor venha a apresentar a documentação exigida.

Posteriormente, houve reabertura do pedido de averbação por intermédio do PA de nº 2025/000054267-00, acostado aos autos em apreço, juntando certidão expedida pelo INSS do Tempo de Contribuição do servidor BENEDITO ALMIR FERNANDES DA CRUZ, de ID nº 2469362.

Em nova manifestação acostada aos autos, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, após análise da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, opinou de forma favorável ao pedido, devendo ser averbado o tempo de contribuição certificado pelo INSS, correspondente a 934 (novecentos e trinta e quatro) dias, correspondendo a 02 anos, 06 meses e 24 dias (Id. 2477565).

É o relatório. Decido.

No caso em exame, o servidor apresentou a CTC eletrônica (id. 2469362), na qual constam discriminados os períodos de contribuição na iniciativa privada, devidamente totalizados em 934 (novecentos e trinta e quatro) dias, correspondendo a 02 anos, 06 meses e 24 dias. A análise documental evidencia que tais períodos não se sobrepõem ao exercício do cargo público efetivo assumido em 08/05/1997, inexistindo, portanto, concomitância de tempo de contribuição.

Ante o exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, pelos seus jurídicos e legais fundamentos, para deferir a averbação do tempo de contribuição no total de 934 (novecentos e trinta e quatro) dias, para fins de direito, nos assentamentos funcionais do servidor Benedito Almir Fernandes da Cruz, devendo ser efetuado o devido registro no sistema SISPREV, conforme orientação emanada da Assessoria Jurídica da AMAZONPREV.

À Secretaria de Expediente para as providências cabíveis.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotações e arquivamento.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 168/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 035/2025 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000058209-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.
- 4. PARTICIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.



**5. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) em Manaus (Lote 01), na região metropolitana (exceto Manaus) e no interior do Estado (Lote 02), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, sob o nº 023/2025 - TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4131, Caderno Extra, em 09/10/2025, à pág. 11.

**7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

**8. PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 14.916.889,32 (quatorze milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), com valor mensal estimado de R\$ 1.243.074,11 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e onze centavos).

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0003827, de 15/10/2025, no valor de R\$ 3.190.556,88 (três milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

#### INTIMAÇÕES

---

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

Processo nº 0007515-13.2023.2.00.0000 - Reclamação Disciplinar. Requerente, Ronaldo Lazaro Tiradentes, **Advogado: Ronaldo Lazaro Tiradentes (OAB/AM 4113)**. Requerido, Roberto Santos Taketomi, **Advogado: Mauricio Vieira de Castro Filho (OAB/AM 11035)**. **Decisão (ID 6685407)** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **José Hamilton Saraiva dos Santos**: "(...) Diante do teor da decisão terminativa proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, consubstanciada no id. 6683624, que ensejou o arquivamento definitivo do feito no âmbito do órgão censor nacional, ao id. 6685920, verifico que o presente feito já alcançou o trânsito em julgado nesta seara correccional. (...) Nessa medida, impõe-se o reconhecimento da definitividade da deliberação proferida pelo Conselho Nacional de Justiça e, por conseguinte, o arquivamento formal e definitivo da presente reclamação disciplinar. Ante o exposto, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, ante o exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51 da Lei estadual n.º 2.794/2003 e em atenção à decisão proferida pela Corregedoria Nacional de justiça juntada ao id. 6683624. **COMUNIQUE-SE** o Conselho Nacional de Justiça acerca desta decisão. **NOTIFIQUEM-SE** as partes acerca desta decisão. Ao Setor de Acompanhamento Processual do Conselho Nacional de Justiça para as providências cabíveis. **CUMPRA-SE**. Manaus (AM.), 13 de outubro de 2025. Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**. Corregedor-Geral de Justiça".

## SEÇÃO IV

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

#### PORTARIAS

---

##### **PORTARIA N.º 4962/2025 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2025/000057774-00**.

RESOLVE,

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 0826/2025, de 17/02/2025, na parte em que concedeu à servidora **SUZANA MARQUES PINHEIRO**, Assessora de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada na 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, que seriam usufruídas no período de 10/11/2025 a 19/11/2025.